

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA - EDITAL N.º 0278/21. Resultado da Habilitação.

Objeto: Concessão de direito real de uso, a título oneroso, para implantação e exploração de atividades econômicas em áreas do entorno das cabeceiras insular da Ponte Hercílio Luz (PHL), em Florianópolis/SC.: **Cervejaria Kairós.: Inabilitada**, por não atender ao item 7.3.6.1. do Edital – não há a comprovação de registro válido junto ao CAU e/ou CREA; Não atender ao Item 5 do Termo de Referência – Área Para Intervenção e Características do Anexo 01 Termo de Referência - A área do estudo preliminar apresentado extrapola e diverge a área disponibilizada para intervenção definida pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e não atender ao item 7.3.1 – Anexo 05 – A própria empresa atestou a sua visita, a visita técnica deveria ser agendada e acompanhada por um profissional da SIE; **Dr. SHULTZ Acessórios Ltda.: Habilitada**, conforme item “d” do Anexo 02; **LEVIN Noblle Comércio De Vinhos e Delicatessen LTDA.: Inabilitada**, por não atender ao item 7.3.6.1. do Edital – não há a comprovação de registro válido junto ao CAU e/ou CREA. As empresas terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação do resultado da habilitação, conforme estabelece o art. 109 § 3º da lei 8.666 de junho de 1993. Comissão Permanente de Licitações da SIE, em 11.02.2022.

SIE 23003/2021